

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2015 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA \mathbf{E} **SANEAMENTO** BÁSICO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA CLARO S/A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA NA **MODALIDADE** DE **SERVIÇO** MÓVEL NACIONAL E INTERNACIONAL PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, POR MEIO DE APARELHOS MÓVEIS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO.

PROCESSO Nº. 197.001.399/2015

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, neste ato denominada CONTRATANTE, autarquia especial, com sede social localizada no SAAN - Estação Rodoferroviária de Brasília - Sobreloja - Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955.0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1°, Inc. III, da Portaria ADASA nº 110, de 26 de agosto de 2015, por sua Superintendente de Administração e Finanças, CLEIDIONICE FORTALEZA DE OLIVEIRA VERÍSSIMO, portadora da Cédula de Identidade RG emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 40.432.544/0001-48, com sede social localizada na Rua Flórida, nº 1970 - Cidade Monções, CEP nº 04.565-907, São Paulo/SP, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por Rose Cristina Tavares de Lima da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº emitida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 634.869.891-20; e Vander Magalhães Caetano de Almeida, brasileiro, portador do RG 1.662.372 SSP/DF e do CPF: de Contas da Diretoria de Vendas Distrito Federal, ambos com endereço comercial no Setor Comercial Sul, Quadra 05, Bloco D, Edificio Embratel, 3º andar, CEP nº 70.328-900, Brasília/DF, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustados o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2015, celebrado em 04 de dezembro de 2015, conforme Processo nº 197.001.399/2015, para a prestação dos serviços de telefonia na modalidade de serviço móvel pessoal nacional e internacional para comunicação de voz e dados, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato, sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 mediante as cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

Constitui objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original para a prestação dos serviços de telefonia na modalidade de serviço móvel pessoal nacional e internacional para comunicação de voz e dados, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato, sem reajuste de preços.

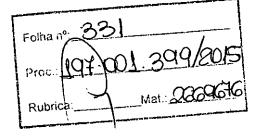
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 20 (vinte) meses a vigência do Contrato nº 56/2015, passando este a vigorar de 04/08/2017 a 03/04/2019.

< 1

1





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 148.221,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

a) Unidade Orçamentária: 21.206

b) Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9649

c) Natureza da Despesa: 3.3.90.39

d) Fonte de Recursos: 150

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 56/2015, celebrado em 04 de dezembro de 2015.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 08 de maio de 2017.

Pela ADASA:

CLEIDIONICE FORTALEZA DE OLIVEIRA VERÍSSIMO

Pela Contratada:

ROSE CRISTINA TĂVĂRES DE/LIMA DA SILVA

VANDER MAGALḤÃES ĆÆTANO DE ALMEIDA

Testemunhas:

Nome:

FUSAS NISHIYAMA

CPF:

Nome: RILDOMANTERIES DE SOU ZA